

PARCERIA DE COLABORAÇÃO nº 12/2022/12S ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO CRISTÃ NACIONAL.

O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Senhor dos Passos nº 980, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo seu **PREFEITO, SR. COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO** brasileiro, casado, médico, inscrito no RG sob nº 086956876 SSP-BA, inscrito no CPF nº 132.361.645-49, residente e domiciliado nesta Cidade e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Senhor dos Passos nº 272, Centro, nesta Cidade, com **CNPJ 14.841.467/0001-79** neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SR. ANTONIO CARLOS BORGES DOS SANTOS JUNIOR** CPF 162.560.775-04 e o RG 20258151 CRA - RJ e a **ASSOCIAÇÃO CRISTÃ NACIONAL** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 13.905.229/0001-17** com sede na Rua A, S/N Conj. Feira IV Bairro Tanque da Nação, Feira de Santana-BA, denominada **PARCEIRA**, representada neste ato por sua Presidente **THELMA SILVA CARNEIRO** portador da R.G nº 01.345.988-06 SSP/BA inscrita no CPF sob o nº 607.240.565-72 devidamente autorizado na forma de seu Estatuto, em conjunto denominados **PARCEIROS** e separadamente **MUNICÍPIO e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, respectivamente, resolve de celebrar a presente Parceria, através de **CHAMADA PÚBLICA** de nº **002-2021** de acordo a Lei Federal 13019/14 e suas alterações sujeitando-se aos Decretos Municipais nº 10.166/17 e o 10.756/2018 mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Parceria de Colaboração, entre o Município e a Associação Cristã Nacional, com a transferência de recursos financeiros de subvenção social para atender idosos-abrigo **Casa de Repouso Nosso Lar** no âmbito de Proteção Social Especial Piso de Alta Complexidade, de acordo o plano de trabalho que passa a fazer parte integrante desse instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução deste termo no valor total de **R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais)** serão custeados pelo Município, e utilizado em estrita conformidade com o Plano de Trabalho por meio de verba de subvenção social, dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social projeto de atividade **08.244.067.2280**, elemento de despesa **3.3.50.43-00 Unidade Gestora 1224 Fonte do Recurso - 00, 028, 029**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DO RECURSO

A liberação dos recursos financeiros a cargo do **MUNICÍPIO**, previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA**, dar-se-á em 48 parcelas no valor de **R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)** serão liberadas, de acordo com o cronograma de desembolso, desde que cumpridas todas as atividades previstas no plano de trabalho para as fases e/ou etapas correspondentes à parcela anterior, conforme atestado pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO 1^a – Caso ocorra atraso por parte do **Município**, no repasse dos recursos financeiros para a **OSC**, esta poderá realizar as atividades previstas no plano de trabalho, por sua conta e risco. Sendo admitido o ressarcimento, para a entidade, quando da liberação da parcela em atraso, desde que os recursos financeiros próprios, utilizados pela **OSC**, na consecução das atividades, seja movimentado na conta específica da parceria.

PARÁGRAFO 2^a – A **Associação Cristã Nacional** movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica em instituição financeira pública, vinculada a presente parceria, assim discriminada **AG: 0041-8 OP 003 C/C 6699-0 Banco do Brasil**

PARÁGRAFO 3^a - Na aplicação dos recursos deverá ser observada a legislação aplicável, realizando-se 03 (três) cotações de preços, de acordo com os princípios da economicidade e da eficiência.

PARÁGRAFO 4^o - Os saldos desta Parceria enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira pública, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO 5^o - As receitas financeiras, auferidas na forma do **PARÁGRAFO QUARTO** desta **CLÁUSULA TERCEIRA**, serão obrigatoriamente computadas a crédito desta parceria e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de um demonstrativo específico que integrará as prestações de contas apresentadas pela OSC.

PARÁGRAFO 6^o - Quando da extinção desta parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações

financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pelo MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO 7º - O repasse dos recursos previsto nesta cláusula ficará automaticamente suspenso e retido os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas nesta parceria, especialmente quando:

- a) houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas nesta parceria;
- c) quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força desta Parceria, os **PARCEIROS** se comprometem a:

I - **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.:

- a) transferir à OSC os recursos referentes à sua participação financeira;
- b) designar o Gestor da Parceria do seu quadro para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação desta parceria, observado a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;
- c) exigir da OSC o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo;
- d) apresentar ao final de cada etapa e/ou fase prevista no plano de trabalho, laudo acerca do estágio de sua execução, atestando, em sendo o caso, o seu cumprimento, para a liberação das parcelas correspondentes as etapas e/ou fases de execução seguintes;
- e) providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre os recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;
- f) inscrever a **Associação Cristã Nacional** como inadimplente nos Órgãos de Controle e Fiscalização;
- g) proceder à publicação resumida desta parceria e de seus aditamentos na imprensa oficial, no prazo legal.

II-A ASSOCIAÇÃO CRISTÃ NACIONAL

- a) disponibilizar os bens e/ou serviços correspondentes a sua contrapartida, se for o caso, de acordo com as especificações previstas no plano de trabalho;
- b) movimentar os recursos relativos a esta Parceria em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada

pelo Banco Central do Brasil, com identificação das destinações e nomes dos credores, quando aplicável, tudo em conformidade com o art. 33 do Decreto 10.756/18;

c) utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;

d) realizar as atividades constantes no plano de trabalho com o acompanhamento do responsável técnico indicado no Plano de Trabalho;

e) prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista nesta Parceria;

f) apresentar relatório de execução do objeto e relatório de execução financeira, informando a sua compatibilidade com montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos, na forma prevista na CLÁUSULA SEXTA desta Parceria;

g) aplicar os recursos previstos nesta Parceria, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do objeto desta Parceria;

h) realizar cotação de preços, para aquisição de bens e serviços necessários à execução deste Termo, sempre em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência;

i) assumir por sua conta e risco as despesas referentes às multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes atrasos nos pagamentos; Havendo atraso no repasse do Município a entidade poderá executar as despesas desde que os comprovantes sejam datados em data posterior ao início da vigência da Parceria e sejam depositados recursos próprios correspondentes na conta específica da parceria. Neste caso o aporte dos recursos pelo Município a entidade poderá ressarcir-se dele.

j) assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos, tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Termo, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o MUNICÍPIO, sendo vedado trespasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do Termo;

k) ressarcir ao MUNICÍPIO, por meio de pecúnia ou medidas compensatórias, eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO.

O **MUNICÍPIO** exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do seu objeto.

PARÁGRAFO 1º - Fica assegurado ao **MUNICÍPIO** o livre acesso de seus técnicos devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a esta Parceria, quando em missão fiscalizadora e/ou de auditoria.

PARÁGRAFO 2º - O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução desta Parceria, a cargo do **MUNICÍPIO**, serão executados pelos seguintes Órgãos de

Controle, Gestor da Parceria Comissão de Monitoramento e Fiscalização e membros do controle interno.

PARÁGRAFO 3º - Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do **MUNICÍPIO** dos servidores indicados para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução desta Parceria, deverá ser imediatamente designado substituto, mediante publicação.

PARÁGRAFO 4º - O(s) parecer(es) e/ou laudo(s) técnico(s) elaborado(s) pelos servidores indicados para realizarem o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução desta Parceria deverá(ão) constar a realização do objeto, o montante financeiro dos recursos repassados, bem como se foram atingidos os fins propostos, e, ainda, contemplar, as seguintes informações:

a) quando o objeto incluir reforma e manutenção predial deverá constar memória fotográfica;

b) quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros assemelhados, mencionará e apresentará evidências dos meios empregados para a fiscalização e verificação que possa consubstanciar a sua regular execução, tais como registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos, cabendo às unidades de controle dos órgãos e entes repassadores de recursos à manutenção de um plano de fiscalização e acompanhamento das fases e metas desses objetos.

PARÁGRAFO 5º - No caso de Parceria de Colaboração ou de Fomento com objeto intangível, diante da eventual indisponibilidade dos elementos previstos na alínea "c" do PARÁGRAFO QUARTO desta CLÁUSULA QUINTA, para a verificação da execução do objeto e alcance dos fins propostos, o responsável pela fiscalização poderá fazer uso de coleta e registro formal de depoimentos de autoridades locais ou de representantes da sociedade civil organizada, devidamente identificados por nome, endereço, números do CPF e RG, além de outros instrumentos probatórios que considere pertinentes.

PARÁGRAFO 6º - O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo **MUNICÍPIO** não excluem e nem reduzem as responsabilidades da **OSC** de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto desta Parceria.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **OSC** deverá encaminhar ao **MUNICÍPIO** prestação de contas final de todos os recursos recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria, mediante a apresentação de relatório de execução do objeto e de relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO 1º - A prestação de contas de cada parcela repassada pelo Município é individualizada. O repasse da segunda parcela está condicionada pela aprovação da parcela anterior.



PARÁGRAFO 2º - O relatório de execução emitido pela OSC do objeto conterá os seguintes elementos:

- a) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- b) demonstração do alcance das metas;
- c) documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação;
- d) documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
- e) justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas;
- f) relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- g) plano de ação contendo as atividades, responsáveis e prazos necessários ao aprimoramento da execução do objeto, quando identificadas oportunidades de melhoria.

PARÁGRAFO 3º - O relatório de execução financeira OSC deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- a) demonstrativo de execução das receitas e despesas;
- b) relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;
- c) comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
- d) extratos da conta bancária específica;
- e) memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
- f) comprovantes das despesas realizadas;
- g) comprovantes de regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal da entidade;
- h) análise das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar a explicação dos fatos relevantes.

PARÁGRAFO 4º - A apresentação dos documentos indicados nos PARÁGRAFOS PRIMEIRO e SEGUNDO desta CLÁUSULA SEXTA não obsta que o **MUNICÍPIO** solicite outros documentos necessários à avaliação e monitoramento da execução da parceria.

PARÁGRAFO 5º - Se a duração da parceria exceder 01 (um) ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, até 60 (sessenta) dias do exercício subsequente, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

PARAGRAFO 6º - Os comprovantes de despesa referidos na alínea "f" do PARÁGRADO SEGUNDO desta CLÁSULA SEXTA deverão estar consubstanciados nos seguintes documentos;

- a) nos pagamentos a pessoas jurídicas, notas ou cupons fiscais das aquisições de bens de consumo ou permanentes e de serviços, devidamente atestados ou certificados pela unidade competente quanto à conformidade do item recebido com os termos da

contratação, com identificação do responsável e data em que efetuou a conferência e com identificação do número da parceria;

b) nos pagamentos a trabalhador avulso, sem vínculo empregatício, recibos e notas fiscais de prestação de serviço, identificação e cópias do RG e CPF, além da indicação do endereço de sua residência e número de telefone para contato bem como os comprovantes de recolhimento dos impostos e contribuições previdenciárias, quando couber.

c) nos casos de pagamento de pessoal pelo regime celetista, a folha de pagamento e guias autenticadas de recolhimento dos encargos sociais (FGTS e INSS);

PARÁGRAFO 7º- Quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros assemelhados, mencionará e apresentará evidências dos meios empregados para a fiscalização e verificação que possa consubstanciar a sua regular execução, tais como registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos, cabendo às unidades de controle dos órgãos e entes repassadores de recursos à manutenção de um plano de fiscalização e acompanhamento das fases e metas desses objetos.

PARÁGRAFO 8º - Transcorrido o período previsto no cronograma de execução para cumprimento da(s) etapas(s) e/ou fase(s) de execução correspondente ao montante dos recursos já recebidos sem que tenha sido apresentada a prestação a **OSC** será registrada como inadimplente nos Órgãos de Controle e Fiscalização do Município .

PARÁGRAFO 9º - O **MUNICÍPIO** apreciará a prestação final de contas apresentada no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ele determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

PARÁGRAFO 10º - O **MUNICÍPIO** deverá considerar, ainda em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente:

a) relatório de visita técnica *in loco* eventualmente do Gestor da Parceria realizada durante a execução da parceria;

b) relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo Gestor da Parceria submetido à comissão de Monitoramento e avaliação designada para homologação sobre conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

PARÁGRAFO 11º - A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, bem assim à certificação do cumprimento da etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução desta Parceria.

PARÁGRAFO 12º - A prestação de contas de que trata esta cláusula não exige a **OSC** de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do **MUNICÍPIO** e

a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

PARAGRAFO 13º – A decisão sobre a prestação de contas final caberá ao agente do Controle Interno do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DESTA PARCERIA

É vedada a alteração do objeto desta Parceria, salvo para a sua ampliação, desde que aprovado plano de trabalho adicional e comprovada a execução das etapas e/ou fases de execução anteriores com a devida prestação de contas

PARÁGRAFO ÚNICO - A ampliação do objeto desta Parceria será formalizada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DESTE TERMO

A extinção desta Parceria se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO 1º – A Parceria objeto deste termo poderá ser rescindido mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos PARCEIROS, hipótese em que a **Associação Cristã Nacional** fica obrigada a restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto desta Parceria, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras.

PARÁGRAFO 2º - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta Parceria constitui causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- b) falta de apresentação de prestação de contas de qualquer parcela, conforme prazos estabelecidos;
- c) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

PARÁGRAFO 3º - A nulidade desta Parceria poderá acarretar a sua rescisão.

PARÁGRAFO 4º - Extinta a presente Parceria, os recursos financeiros ainda não aplicados na sua execução serão devolvidos ao **MUNICÍPIO** na forma do disposto no **PARÁGRAFO SEXTO da CLÁUSULA TERCEIRA**, sem prejuízo da necessária prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA OSC

A **OSC** é responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, XIX e XX, Lei federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO - É de responsabilidade exclusiva da OSC o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesta Parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta presente Parceria, a contar da data de assinatura será de, **01 de julho 2022 a 01 de julho de 2026** que corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho para execução do objeto, acrescido de até 60 (dias) dias para apresentação da prestação de contas final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS EVENTUALMENTE ADQUIRIDOS

Os bens eventualmente adquiridos pela **OSC** com recursos financeiros custeados pelo **MUNICÍPIO** com vistas à execução desta Parceria não poderão ser alienados, locados, emprestados, oferecidos como garantia ou cedidos a terceiros sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO 1º- Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas em outras cláusulas desta Parceria, a **Associação Cristã Nacional** deverá apresentar, durante todo o prazo desta Parceria, relatórios semestrais acerca da utilização dos bens, seu local de instalação e seu estado de funcionamento.

PARÁGRAFO 2º - O MUNICÍPIO, por meio do servidor responsável pelo acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução desta Parceria, emitirá pareceres acerca dos relatórios previstos no **PARÁGRAFO PRIMEIRO** desta **CLÁUSULA**.

PARÁGRAFO 3º - Os bens definidos nesta cláusula serão revertidos ao **MUNICÍPIO** ao final da presente Parceria, podendo ser cedidos ou doados a **OSC**, observada a legislação pertinente, quando, após a consecução do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade da política pública correspondente, quando ocorrer.

PARÁGRAFO 4º - Constatando-se o mau uso ou desvio de finalidade na utilização dos bens definidos nesta cláusula a qualquer tempo, estes serão revertidos ao patrimônio do **MUNICÍPIO**, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e administrativa da OSC e seus administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação do extrato desta Parceria no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



É o da Comarca de Feira de Santana, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente do presente instrumento;

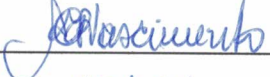
E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em (03) três vias, de igual teor e forma, para um só fim, acompanhado de duas testemunhas abaixo, para que se produzam, a partir de sua assinatura, todos os efeitos legais

Feira de Santana, 01 de julho de 2022



ANTONIO CARLOS BORGES DOS SANTOS JUNIOR
Secretario Municipal de Desenvolvimento Social


THELMA SILVA CARNEIRO
Associação Cristã Nacional

TESTEMUNHA:

1 - 
CPF: 37461435515 R.G. 0383820839

TESTEMUNHA:

2 - 
CPF: 032.112.795-12 R.G. 1170573126

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Proponente: ASSOCIAÇÃO CRISTÃ NACIONAL - ACN		CNPJ: 13.905.229/0001-17	
Endereço: RUA A, Nº 01, CONJUNTO FEIRA IV			
Bairro: CALUMBI	Município: FEIRA DE SANTANA - BAHIA	Distrito:	
CEP: 44008-010	Email: cth.acn@hotmail.com		
DDD/Telefone: 75 3225-3932/3224-7037	Banco: BANCO DO BRASIL	Agência: 0041-8	Conta: 6699-0
Responsável Legal: THELMA SILVA CARNEIRO		CPF: 607.240.565-72	
CI/Órgão expedidor/UF: SSP/BA	Cargo: PRESIDENTE	Vencimento do Mandato: 09/01/2024	
Função: PRESIDENTE	Endereço: RUA NOSSA SENHORA DA PIEDADE, Nº 593, BAIRRO SANTA MÔNICA, FEIRA DE SANTANA-BA		

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto:	Período de execução	
	Início	Término
PROJETO CASA DE REPOUSO NOSSO LAR	JULHO/2022	JULHO/2026
Identificação do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO Execução, em regime de mútua cooperação, de Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, em complementação à Rede Pública de Serviços Socioassistenciais no Município de Feira de Santana, para o período de até 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de publicação do extrato da parceria, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, a serem formalizados por meio de Termo de Colaboração com Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa - Abrigo Institucional para até 30 usuários.		
Responsável técnico do projeto: DARLINE NOVAIS DOS SANTOS - COREN BA Nº419.334		
Endereço do responsável técnico Av. Artemia Pires, nº 8695, Condomínio Alegria I, casa 297 – Feira de Santana/BA	DDD / Telefone 75 99155-2295	Endereço eletrônico (E-mail) Darlyexandy2013@gmail.com



3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

O envelhecimento populacional é uma realidade que se apresenta de forma concreta e crescente.

Não somos mais um país de jovens. A taxa de natalidade tem diminuído enquanto a longevidade tem aumentado.

A Organização Mundial de Saúde (OMS), prevê que em 2025 teremos mais idosos do que crianças no planeta. Somente no Brasil a estimativa é de que teremos mais de 34 milhões de pessoas na faixa etária da 3ª idade.

Esta grande mudança demográfica demanda nova estruturação social com ações políticas e educacionais que envolva a sociedade, as instituições, oferecendo aos idosos a valorização de seus conhecimentos, de suas experiências e capacidades e que estas promovam a dignidade, a cidadania e a auto realização.

A Constituição Federal de 1988, traz uma nova concepção para a Assistência Social brasileira. Incluída no âmbito da Seguridade Social, regulamentada pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em dezembro de 1993 como política social pública, a assistência social inicia seu trânsito para um campo novo: o campo dos direitos, da universalização dos acessos e da responsabilidade estatal.

Partindo deste princípio, surge em 2004 a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e com o advento desta política, estados e município dos quatro cantos do país reúnem esforços no sentido de garantir sua aplicação conforme os princípios e os preceitos dela advindos.

Encontrando respaldo teóricas nos documentos anteriormente citados na Constituição Brasileira e na LOAS, também buscando o embasamento na lei nº10.741- Estatuto do Idoso, é que a Associação Cristã Nacional, integrada ao programa de Proteção Social Especial de Alta Complexidade por meio do "Projeto Nosso Lar", propõe promover o atendimento sócio assistencial e psicossocial a 30 idosos, de ambos os sexos, em caráter provisório, excepcional ou de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustentação e convívio familiar. Para tanto, faz-se necessária uma nova estruturação social com ações políticas e educacionais que envolva toda a sociedade e suas instituições, visando oferecer aos idosos, valorização de seus conhecimentos, de suas experiências e capacidade e que estas promovam a dignidade a cidadania e a auto realização pessoal.

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O SUAS, Sistema Único de Assistência Social, é um novo modelo de gestão para a execução dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais e tem como missão garantir o acesso da população a uma Assistência Social de qualidade. Ele também significa a união de forças para a criação de uma grande parceria nacional entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios para a

construção de um sistema único e específico. A Política Nacional de Assistência Social (Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS) estabelece que a Proteção Social se divide em Básica e Especial de Média e Alta Complexidade com vistas a garantir a oferta das seguranças sociais¹ e assegurar a responsabilidade do Estado na proteção social das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

Embora a legislação estabeleça que os cuidados com os idosos sejam uma responsabilidade da família, é cada vez mais frequente a ausência familiar na proteção e na vida do idoso. Na maioria das vezes recorrem a instituições de longa permanência para que essas assumam as responsabilidades para com os seus entes. Vínculos fragilizados ou rompidos ocasionados pelos conflitos geracionais, violência, dependência química, alcoolismo, aliados à distância, falta de tempo, ausência de uma rede social eficiente, são os verdadeiros motivos para o abandono, afetando suas vidas, a auto-estima, a saúde física e psíquica, reduzindo seus anos de vida.

O “Projeto Nosso Lar” emergiu a partir da constatação de uma grande lacuna no trabalho e atenção dispensados aos idosos em nosso município. A crescente demanda social em busca de atendimento asilar para idosos, assim como as inúmeras denúncias de maus tratos, abandono e negligência que chegam ao Conselho Municipal do Idoso, CRAS/CREAS.

5. OBJETIVOS DO PROJETO

OBJETIVO GERAL:

Acolher 30 idosos (as) com diferentes necessidades, assegurando-lhes a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como acesso às atividades culturais, educacionais, lúdicas e de lazer.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Acolher 30 idosos (as), garantindo proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situação de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede sócio assistencial aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e as demais políticas públicas setoriais;
- Garantir o acesso, monitoramento e atenção especial à saúde, promovendo ações de prevenção às doenças;
- Promover momentos de lazer, artísticos, musicais, recreativos e terapias ocupacionais

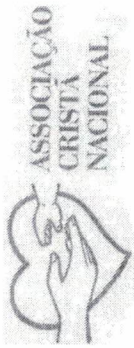


6. PLANO DE AÇÕES /ATIVIDADES DE VERIFICAÇÃO

METAS	AÇÃO	RESULTADO	MEIOS DE VERIFICAÇÃO (INDICADORES)	RESPONSÁVEL	PRAZO	
					INÍCIO	TÉRMINO
Meta 1 ACOLHER 30 IDOSOS(AS) GARANTINDO PROTEÇÃO INTEGRAL.	1.1 Ser acolhida) em condições de dignidade;	Redução da presença de pessoas idosas em situação de rua e abandono; Idosos e familiares protegidos;	- Visita domiciliar - Fichas de Acolhimento - Entrevista Inicial - Registros fotográficos	Equipe Técnica	JULHO/2022	JULHO/2026
	1.2 Preservar a identidade, integridade e história de vida do idoso;					
	1.3 Ofertar espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;					
	1.4 Garantir alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas, servindo 6 refeições diárias;					

Associação Cristã Nacional - ACN
CNPJ: 13.905.229.0001-17

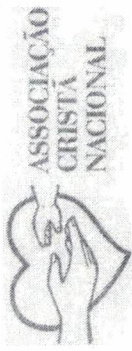
Rua A, nº 01 – Conjunto Feira IV, Bairro Calumbi, CEP 44008-010
Feira de Santana – BA / Tel.: (75) 32253932/32247037



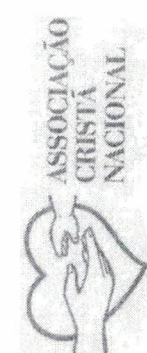
<p>META 2</p> <p>CONTRIBUIR PARA A PREVENÇÃO DO AGRAVAMENTO DE SITUAÇÕES DE NEGLIGÊNCIA, VIOLÊNCIA E RUPTURA DE VÍNCULOS.</p>	<p>1.5 Fornecer orientações sobre as normas e rotinas da instituição;</p> <p>2.1 Incentivar o prolongamento da participação nos Conselhos de Direitos;</p> <p>2.2 Fortalecer a participação democrática e cidadã do idoso, respeitando seus interesses e manifestações</p> <p>2.3 Promover ações socioeducativas de conscientização sobre os direitos do idoso, através de palestras e rodas de conversa;</p> <p>2.4 Elaboração e distribuição de material gráfico com vistas à prevenção de situações de negligência e ruptura de vínculos;</p> <p>2.5 Realizar palestras em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, CRAS/CREAS, em escolas, universidades, igrejas, grupos de jovens e empresas.</p> <p>3.1 Conscientizar filhos/família e a sociedade sobre os direitos sociais do idoso;</p>	<p>Redução da violência dos direitos assistenciais, agravamentos ou reincidência;</p>	<p>- Registros fotográficos - Listas de presenças - Plano Individual de Atendimento</p>	<p>Equipe Técnica</p>	<p>JULHO/2022</p>	<p>JULHO/2026</p>
			<p>- Listas de visitantes - Registros fotográficos - Plano Individual de Atendimento</p>			

Associação Cristã Nacional - ACN
CNPJ: 13.905.229.0001-17
Rua A, nº 01 – Conjunto Feira IV, Bairro Calumbi, CEP 44008-010
Feira de Santana – BA / Tel.: (75) 32253932/32247037

5

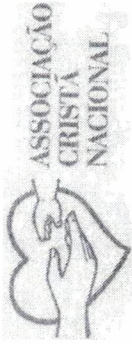


Meta 3	JULHO/2022	JULHO/2026
Meta 3 RESTABELECEER VÍNCULOS FAMILIARES E SOCIAIS.	Indivíduos e familiares incluídos em serviços e com acesso a oportunidades;	Equipe Técnica
3.2 Trabalhar temas sobre o valor da família, saúde física, mental, emocional, relacional, valores do trabalho auto-estima e auto realização, através de palestras e rodas de conversa;	Sentimento de pertencimento;	
3.3 Promover uma interação entre o idoso(a) e seus filhos/família, com atividades recreativas, esportivas e culturais;	Fortalecimento de vínculos;	
3.4 Desenvolver ações que contribuam para o fortalecimento da função protetiva da família.		
Meta 4	Construção da autonomia;	Equipe Técnica
4.1 Desenvolver atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia, de sociabilidade, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário;	Socialização e ressocialização;	- Listas de visitantes - Registros fotográficos - Relatório psicossocial - Plano Individual de Atendimento



<p>POSSIBILITAR A CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA.</p>	<p>4.2 Promover cuidados para um envelhecimento ativo, que privilegie a reintegração sócio-política, cultural da pessoa idosa, em conformidade com a Política Nacional do Idoso e Estatuto do Idoso;</p>					
	<p>4.3 Estimular a saudável convivência com outros grupos de idosos;</p>					
	<p>4.4 Incentivar os(as) idosos(as) a manterem em sua rotina de atividades sociais através do trabalho em grupo.</p>					
<p>Meta 5 PROMOVER O ACESSO AOS SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, PRIMANDO PELA SAÚDE FÍSICA E MENTAL DOS IDOSOS.</p>	<p>5.1 Avaliação médica mensal preventiva.</p>	<p>Construção da autonomia; Saúde Física, mental e emocional</p>	<p>- Prontoário de saúde - Registros fotográficos - Plano Individual de Atendimento</p>	<p>Equipe Técnica Equipe médica do Município</p>	<p>JULHO/2022</p>	
	<p>5.2 Serviços de fisioterapia 3 vezes na semana.</p>					<p>JULHO/2026</p>
	<p>5.3 Equipe de enfermagem 24 horas.</p>					

Associação Cristã Nacional - ACN
 CNPJ: 13.905.229.0001-17
 Rua A, nº 01 – Conjunto Feira IV, Bairro Calumbi, CEP 44008-010
 Feira de Santana – BA / Tel.: (75) 32253932/32247037



<p>Meta 6</p> <p>PROMOVER ACESSO À REDE SÓCIO ASSISTENCIAL AOS DEMAIS ÓRGÃOS DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS E AS DEMAIS POLÍTICAS PÚBLICAS SETORIAIS.</p>	<p>6.1 Promover ampla divulgação dos benefícios, serviços, programas, projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão (PNAS/2004);</p>	<p>Construção da autonomia;</p> <p>Atualização do conhecimento e aprendizados diversos;</p>	<p>Equipe Técnica</p>	<p>JULHO/2022</p>	<p>JULHO/2026</p>
	<p>6.2 Conscientizar sobre a igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza;</p>				
	<p>6.3 Informações sobre os direitos sociais a fim de tornar o destinatário da assistência social alcançável pelas demais políticas públicas;</p>	<p>- Registros fotográficos - Relatório de resultados - Plano Individual de Atendimento</p>			
	<p>6.4 Contribuir para o exercício do senso de cooperação, diálogo, respeito mútuo, reflexão e aceitação de diferenças;</p>				

Associação Cristã Nacional - ACN
CNPJ: 13.905.229.0001-17
Rua A, nº 01 – Conjunto Feira IV, Bairro Calumbi, CEP 44008-010
Feira de Santana – BA / Tel.: (75) 32253932/32247037

7 METODOLOGIA DA AÇÃO

A metodologia adotada para execução deste projeto fundamenta-se em atividades que são desenvolvidas pelos profissionais da Casa de Repouso Nosso Lar, onde os mesmos se dedicam em proporcionar uma rotina acolhedora, de bem-estar, em um ambiente que também reflita a extensão dos lares dos idosos. Com este projeto, será possível promover a ampliação e melhorias de nossos serviços de cuidados com a saúde, que envolvem atendimento médico preventivo mensal, equipe de enfermagem em plantão de 24 horas, atendimentos com psicólogo, assistente social e serviços de fisioterapia três vezes por semana para melhorar a condição motora, uma vez que muitos dos nossos idosos são acamados, dependentes e com relações familiares fragilizadas e/ou rompidas.

Nesta proposta, a equipe técnica também é responsável por reforçar os cuidados e a qualidade de vida com atividades ocupacionais e lúdicas, contribuindo com o cumprimento de todas as metas para promover mais conforto e comodidade ao acolhimento e cuidados, melhorando a rotina dos nossos idosos (as) ao serem acolhidos em condições de dignidade, preservando sua identidade, integridade e história de vida, ofertando espaços com padrões de qualidade quanto a higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto, bem como alimentação de qualidade, servindo 06 refeições diárias, a ampliação da oferta de fraldas geriátricas, assim como intensificar os cuidados com a saúde, ofertando materiais de curativos de qualidade para diminuir o desconforto físico.

Com todas essas ações, certamente teremos idosos com corações mais firmes e fortes para lhe darem com todos os desafios próprios de suas vidas presentes.

8 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4

8. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO		INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO
1	Avaliação individual e grupal com assistente social, psicólogo, fisioterapeuta.	- Prontuário médico e psicossocial; - Registros fotográficos; - Listas de Presenças - Plano Individual de Atendimento
2	Escuta ativa	
3	Consulta médica mensal	

10. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

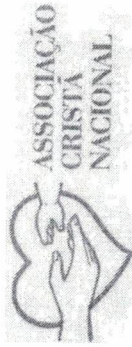
Todo o território do município de Feira de Santana e seus distritos.

11. PÚBLICO ALVO

Pessoas idosas de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, com vivência de isolamento, histórico de violência e abandono.

12. PLANO DE APLICAÇÃO DAS DESPESAS

Descrição da Despesa	Recursos do Concedente	Recursos do Conveniente	Detalhamento da Despesa	Explique a Necessidade
FRALDAS GERIÁTRICAS	R\$ 4.000,00	0,00	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHOS P/M/G/GG	Nossos idosos são acamados, com mobilidade reduzida, exigindo o uso diário de 12 pacotes de fraldas.
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	R\$ 4.900,00	0,00	FRUTAS, VERDURAS, PÃES, LEITE DESNATADO, BISCOITOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES (ENSURE/SUSTAGEN), CARNES, PEIXES, DENTRE OUTROS.	Aquisições que integram as 6 refeições diárias dos idosos.
GÁS DE COZINHA	R\$ 600,00	0,00	BOTIJÕES DE GÁS GLP 13KG	Essencial para o preparo das refeições diárias dos idosos.
TOTAL	R\$ 9.500,00	0,00		



CÁLCULO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS – ANO I E ANO II

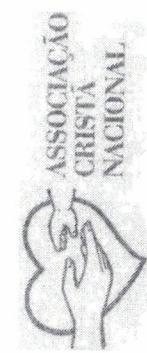
PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS (Ano I)													
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1. Receitas													
1.1 Recursos Recebidos	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00
1.2 Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Receitas	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00
2. Despesas													
2.1 Custos Diretos													
2.1.1 Gêneros Alimentícios	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00	R\$ 58.800,00
2.1.2 Fraldas Geriátricas	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
2.1.3 Gás de Cozinha	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
Subtotal Custos Diretos	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00
TOTAL GERAL DE DESPESAS	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00
PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS (Ano II)													
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1. Receitas													
1.1 Recursos Recebidos	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00
1.2 Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Receitas	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00
2. Despesas													
2.1 Custos Diretos													
2.1.1 Gêneros Alimentícios	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00	R\$ 58.800,00
2.1.2 Fraldas Geriátricas	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
2.1.3 Gás de Cozinha	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
Subtotal Custos Diretos	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00
TOTAL GERAL DE DESPESAS	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00

Associação Cristã Nacional - ACN

CNPJ: 13.905.229.0001-17

Rua A, nº 01 – Conjunto Feira IV, Bairro Calumbi, CEP 44008-010

Feira de Santana – BA / Tel.: (75) 32253932/32247037



12. MEMÓRIA DE CÁLCULO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS – ANO III E ANO IV

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS (Ano III)													
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1. Receitas													
1.1 Recursos Recebidos	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00
1.2 Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Receitas	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00
2. Despesas													
2.1 Custos Diretos													
2.1.1 Gêneros Alimentícios	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00	R\$ 58.800,00
2.1.2 Fraldas Geriátricas	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
2.1.3 Gás de Cozinha	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
Subtotal Custos Diretos	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00
TOTAL GERAL DE DESPESAS	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00
PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS (Ano IV)													
1. Receitas													
1.1 Recursos Recebidos	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00
1.2 Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Receitas	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00
2. Despesas													
2.1 Custos Diretos													
2.1.1 Gêneros Alimentícios	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00	R\$ 58.800,00
2.1.2 Fraldas Geriátricas	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
2.1.3 Gás de Cozinha	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
Subtotal Custos Diretos	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00
TOTAL GERAL DE DESPESAS	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00
VALOR GLOBAL DO PROJETO A SER EXECUTADO DURANTE 48 (quarenta e oito) meses.													R\$ 456.000,00

Associação Cristã Nacional - ACN
 CNPJ: 13.905.229.0001-17
 Rua A, nº 01 – Conjunto Feira IV, Bairro Calumbi, CEP 44008-010
 Feira de Santana – BA / Tel.: (75) 32253932/32247037

11. CRONOGRAMAS DE DESEMBOLSO (R\$)

Concedente (Ano I)						
Meta	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
30	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
Meta	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
30	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00

Concedente (Ano II)						
Meta	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17	MÊS 18
30	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
Meta	MÊS 19	MÊS 20	MÊS 21	MÊS 22	MÊS 23	MÊS 24
30	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00

Concedente (Ano III)						
Meta	MÊS 25	MÊS 26	MÊS 27	MÊS 28	MÊS 29	MÊS 30
30	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
Meta	MÊS 31	MÊS 32	MÊS 33	MÊS 34	MÊS 35	MÊS 36
30	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00

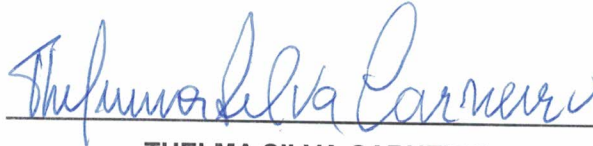
Concedente (Ano IV)						
Meta	MÊS 37	MÊS 38	MÊS 39	MÊS 40	MÊS 41	MÊS 42
30	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
Meta	MÊS 43	MÊS 44	MÊS 45	MÊS 46	MÊS 47	MÊS 48
30	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00

Proponente (Ano I/Ano II/Ano III/Ano IV)						
Meta	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Meta	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

14. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social responsável pela pareceria), para os efeitos e sob penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos da União e do Município na forma deste Plano de Trabalho.

Feira de Santana, 01 de julho de 2022.



THELMA SILVA CARNEIRO

CNPJ: 13.905.229/0001-17

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ NACIONAL

15. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Feira de Santana (Ba), 01 de julho de 2022



Caique Lopes Barreto
Gestor de Parcerias
Portaria Nº 002/2021

16. FICHA TÉCNICA (Indique a relação dos profissionais participantes do projeto)

Nº	NOME	FUNÇÃO	CPF
1	MONA LISA SILVA CARNEIRO	COORDENADORA	60657545520
2	AMANDA SENA ROCHA	CUIDADORA	10448502569
3	ANALICE MOREIRA SAMPAIO	SERVIÇOS GERAIS	00591200538
4	DARLINE NOVAIS DOS SANTOS	ENFERMEIRA	01596304529
5	GLEIZIANE SILVA SANTOS	CUIDADORA	06169877570
6	JOSÉ ANDERSON DA SILVA B. FERREIRA	CUIDADOR	06169625503
7	JULIANA DE AZEVEDO OLIVEIRA	SECRETÁRIA	04432781564
8	DAIANA ALVARES SOGLIA DE JESUS	CUIDADORA	84493801549
9	EDNA DA SIVA PEREIRA	CUIDADORA	92897150572
10	MARIA DO C. SENA MELO RODRIGUES	LAVADEIRA	05531781563
11	ANA LÚCIA SILVA DA PAIXÃO	CUIDADORA	67666175515
12	MARIA MARGARETE DE JESUS	COZINHEIRA	94432473568
13	MABEL SANTANA DE OLIVEIRA ALMEIDA	CUIDADORA	06969446506
14	SUZANA DE JESUS SOUZA	CUIDADORA	99116707591
15	GRACILENE DE AQUINO PINTO SANTOS	CUIDADORA	62077368500
16	JOANICE MASCARENHA DOS SANTOS LIMA	COZINHEIRA	480308.8587
17	RITA DE CASSIA RAMOS DA COSTA	ASSIST. SOCIAL	60183110544
18	ROSIMEIRE BISPO DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS	01342163508
19	ROSY FREITAS DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	43010628587
20	VALDIRENE SILVA BRITO	CUIDADORA	44413947568

Anexo (Orçamento devidamente detalhado)

DESC/MAT/CONS/EQUIPAMENTO	1º ORÇAMENTO	2º ORÇAMENTO	3º ORÇAMENTO
FRALDAS GERIÁTRICAS	R\$ 1.000,00	R\$ 1.025,00	R\$ 1.057,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	R\$ 4.900,00	R\$ 4.990,00	R\$ 4.998,90
GÁS DE COZINHA	R\$ 600,00	R\$ 625,00	R\$ 650,00
TOTAL	R\$ 9.500,00		

